

Unidade Central de Controle Interno – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

**Relatório e Parecer
Sobre as Contas do Presidente do Legislativo Municipal – exercício de 2019**

Tendo em vista o atendimento à exigência da Resolução 544/00 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 115, inciso I, alínea “b”, informa-se que acompanhamos os trabalhos atinentes ao controle interno do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Planalto, cabendo, de início, destacar que:

a) a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Planalto, foi criada pela Lei Municipal n.º 467, em 08/02/2001, e seus Membros foram nomeados por intermédio da Portaria n.º 130/2019 de 30 de abril de 2019.

b) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, artigos 74 e 31 e Lei Municipal n.º 1141/2012;

c) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada Chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Carta Magna no § 1º do artigo 74;

d) a responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

No Exercício Financeiro de 2019, os trabalhos da Unidade Central de Controle, no que se refere ao Poder Legislativo, atingiu as seguintes atividades:

- 1) acompanhamento da execução orçamentária do Legislativo;
- 2) análise quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;
- 3) verificação de diárias e adiantamentos;
- 4) verificação no que se refere à idoneidade dos documentos e fases da despesa;
- 5) classificação contábil das contas financeiras e patrimoniais;
- 6) exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo.

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município, poderão ser visualizados nos quadros a seguir:

Luarden

a) Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)		
Pessoal Ativo	R\$	667.206,91
Pessoal Inativo e Pensionista		
Outras despesas de Contratos		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS		
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	R\$	667.206,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$	15.935.396,05
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		4,19%
LIMITE MÁXIMO (6,00%)	R\$	956.123,76
LIMITE PRUDENCIAL (5,70%)	R\$	908.317,57
LIMITE PARA EMISSÃO DE ALERTA (5,40%)	R\$	860.511,38

b) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal)

Receita efetivamente realizada no exercício anterior	R\$ 15.050.561,48
Limite Legal - inciso VII do art. 29 da Constituição Federal	
(7% s/ Receita Total do Município)	R\$ 1.053.539,30
Total da Remuneração de Vereadores	R\$ 365.529,34
Percentual do Total da Remuneração de Vereadores sobre a Receita total do Município	2,40%

c) Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe art. 29-A da Constituição Federal	R\$	15.245.525,10
População do Município		2020 habitantes
Limite legal para gastos totais (7% cfe. população)	R\$	1.053.539,30
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	R\$	920.757,41

Luarden

d) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal)

Limite legal para gastos totais (7% cfe. população)	R\$	1.053.539,30
Limite para Folha de Pagamentos	R\$	737.477,51
Despesas com a Folha de Pagamentos	R\$	667.206,91

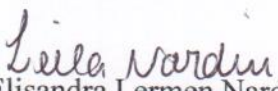
7) Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal – Poder Legislativo - §2º do art.55 da LRF:

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	30/07/2019	Quadro mural de publicações
	Jornal		Não publicado
	Internet	30/07/2019	http://camarasantoantonioplalto.com.br
2º Semestre	Mural	30/01/2020	a publicar
	Jornal		Não publicado
	Internet	30/01/2020	a publicar

P A R E C E R

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às Contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício de 2019, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2019, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, somos de **Parecer Favorável** as respectivas Contas.

Santo Antônio do Planalto 29 de Janeiro de 2019.


Leila Elisandra Lermen Nardin
Coordenadora do Controle Interno